



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - QUARTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2018 - Nº 1626

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	5
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
GABINETE DO PREFEITO .....	11
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	12
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	12

## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA 135, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva MARIA IRIS MEDEIROS DE BRITO, inscrita no CPF: 883.405.461-04, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 136, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva ELLEN BATISTA SOBRAL, inscrita no CPF: 013.988.431-99, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

### PORTARIA 137, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva AURÉLIA DE SOUSA SANTOS, inscrita no CPF: 699.084.001-34, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 138, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DIONEPETERSON ARAUJO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 020.756.181-86, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

**PORTARIA 139, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JOSENILDA KATIANE RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF: 776.789.231-04, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo DAS IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item II da Portaria 120/2017, publicada no Diário Oficial 1248, de 20 de janeiro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

**PORTARIA 140, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RITA DE CASSIA CARVALHO DO AMARAL, inscrita no CPF 759.280.941-91, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 106/2017, publicada no Diário Oficial 1248, de 20 de janeiro de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 195 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 179 de 20 de julho de 2018, que concede ao servidor JULIMAR DIAS NASCIMENTO, 30 (trinta), dias de férias no período de 01/08/2018 a 30/08/2018,

CONSIDERANDO o Ofício/RH/GAB/SEC nº 954/2018 de 30 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o Art. 96, § 2º da Lei 1.323/93 do Estatuto do Servidor, que preconiza a redução das férias a 20 (vinte) dias aos servidores que no período aquisitivo houverem obtido mais de 09 faltas;

RESOLVE

Art. 1º - REDUZIR o gozo de Férias do servidor JULIMAR DIAS NASCIMENTO, CPF nº 918.686.701-63, prevista para 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, ficando assim de 01/08/2018 a 20/08/2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

**PORTARIA Nº 196 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 179 de 20 de julho de 2018, que concede a servidora SILVANIA DA SILVA ALVES NOLETO, 30 (trinta), dias de férias;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/G/RH/SMS nº 1044/2018 de 07 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER quinze (15) dias do gozo de Férias da servidora SILVANIA DA SILVA ALVES NOLETO, CPF nº 790.262.571-04, prevista para 16/07/2018 a 14/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias no período de 10/12/2018 a 24/12/2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

**PORTARIA Nº 197 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 180 de 20 de julho de 2018, que concede a servidora ANA CAROLINA DE FREITAS OLIVEIRA, 30 (trinta), dias de férias no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018;

CONSIDERANDO o Mem- ReS/RH de 31 de julho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias da servidora ANA CAROLINA DE FREITAS OLIVEIRA, CPF nº 034.096.311-51, prevista para 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, suspendendo de 01/08/2018 a 12/08/2018 e de 28/08/2018 a 30/08/2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias com data oportuna sem prejuízo as atividades do setor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 198 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 180 de 20 de julho de 2018, que concede a servidora LUANA SOUSA VIEIRA, 30 (trinta), dias de férias no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016 a 2017;

#### R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias da servidora LUANA SOUSA VIEIRA, CPF nº 888.840.401-59, por motivos de necessidade de trabalho, a partir do dia 01 de agosto de 2018, prevista para 01/08/2018 à 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2016 a 2017, assegurando-lhe o direito de usufruir dos 30 (trinta) dias com data oportuna sem prejuízo as atividades do setor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 202 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/G/RH/SMS nº 1044/2018 de 07 de agosto de 2018;

#### R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER quinze (15) dias do gozo de Férias da servidora NEILA CRISTINA FRAZÃO SOUSA, CPF nº 751.161.382-91, por motivos de necessidade de trabalho, prevista para 16/07/2018 à 14/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias com data oportuna sem prejuízo as atividades do setor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 203 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/G/RH/SMS nº 1044/2018 de 07 de agosto de 2018;

#### R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER quinze (15) dias do gozo de Férias da servidora ANA PAULA SANTOS SILVA MAIA, CPF nº 738.115.131-68, por motivos de necessidade de trabalho, prevista para 01/08/2018 à 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias no período de 01/11/2018 à 15/11/2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 204 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/G/RH/SMS nº 1044/2018 de 07 de agosto de 2018;

#### R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Férias da servidora MARIA CARNEIRO DA SILVA, CPF nº 294.902.941-87, por motivos de necessidade de trabalho, prevista para 01/08/2018 à 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias com data oportuna sem prejuízo às atividades do setor.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

#### PORTARIA Nº 205 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/G/RH/SMS nº 1044/2018 de 07 de agosto de 2018;

## RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER nove (09) dias do gozo de Férias da servidora APARECIDA ANDRADE RIBEIRO, CPF nº 008.140.101-99, por motivos de necessidade de trabalho, prevista para 16/07/2018 à 14/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 09 (nove) dias no período de 19/11/2018 à 27/11/2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 16 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

**PORTARIA Nº 206 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 172 de 16 de julho de 2018, DOM ed. 1609, que concede suspensão de férias de EVANILSON CESAR DA SILVA NERES;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/G/RH/SMS nº 1044/2018 de 07 de agosto de 2018;

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EVANILSON CESAR DA SILVA NERES, CPF nº 020.055.931-17, o gozo de vinte e três (23) dias de férias, para o período de 08/08/2018 à 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

**PORTARIA Nº 207 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO o Ofício/GAB/G/RH/SMS nº 1044/2018 de 07 de agosto de 2018;

## RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a antecipação de quinze (15) dias de férias ao servidor ANTONIO COSTA DE SOUSA CPF nº 490.858.831-72, gozadas no período de 10/07/2018 à 25/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017 a 2018. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 15 (quinze) dias restantes, no período de 03/09/2018 à 17/09/2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 010/2017

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 63 DE 026 DE JULHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: IZABEL DE OLIVEIRA SOUSA matrícula nº 15475118 e MARIA APARECIDA DOS SANTOS matrícula nº 15475111 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2018014479:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
035/2018	CLIMA FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda em equipamento de ares condicionados diversos, instalados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar ao servidor, IZABEL DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 15475118, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 24/04/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 219/2018

ARAGUAÍNA-TO, 18 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, MICHELLE PEREIRA NASCIMENTO, Portaria 414/2017, e JANDERSON TAVARES QUIXEIRA, matrícula nº 15475209, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018017126:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
126/2018	MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ: 19.318.873/0001-75

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet, exclusivamente por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento, treinamento ao pessoal da T.I e serviços técnicos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 126/2018

PROCESSO Nº: 2018017126

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

COTRATADA: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ: 19.318.873/0001-75

OBJETO: Despesa com Prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet, exclusivamente por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento, treinamento ao pessoal da T.I e serviços técnicos, para atender a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e lazer em Araguaína – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite, regido pela Lei Federal Nº8.666/93

VALOR: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá validade de 18 de maio de 2018 até 17 de maio de 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO: ED: 3.3.9.0.39.00; FICHA: 20180697. FONTE: 0.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 18 de maio de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

### RECONHECIMENTO DE DESPESA

1. Diante dos fatos que desencadearam uma situação que sugere adequação da despesa supra aos princípios básicos da Administração Pública, apresentamos justificativas para tal ocorrência.

2. A despesa foi realizada para atender a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista a necessidade proeminente de sua utilização para o bom andamento de seus trabalhos

3. Por motivos alheios à nossa vontade, não foram realizados os procedimentos administrativos necessários.

4. Com efeito, é importante ressaltar que esta Administração não teve a intenção de burlar os ditames legais.

À vista do exposto e considerando que não é intenção desta Administração locupletar-se em detrimento de terceiros de boa-fé, reconheço a despesa, em favor da empresa: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ/ nº 19.318.873/0001-75, no valor de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), referente à despesa decorrente ao serviço de fornecimento de sinal de internet, exclusivamente por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento, treinamento ao pessoal da T.I e serviços técnicos, ao mês de maio, junho e julho de 2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. Isto posto autorizo a adoção das medidas necessárias à sua quitação.

De acordo em 08 de agosto de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal Da Educação, Esporte Cultura E Lazer

### CEI MUNICIPAL DONA JOAQUINA MOTA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 006/2018

Araguaína, 08 de Agosto de 2018.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI DONA JOAQUINA MOTA - ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 08/08/2018

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota no uso de suas atribuições RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e IRANI BARBOSA BANDEIRA RODRIGUES, e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 LUZIENE DOS SANTOS NASCIMENTO
- 02 LEIDIANE FEITOSA BRITO
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luizene dos Santos Nascimento  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Dona Joaquina Mota

**CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 05/2018

Araguaína, 07 de Agosto de 2018

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 07/08/2018.

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e MARIA APARECIDA JARDIM e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 MARIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES DOS SANTOS
- 02 SANDRA PEREIRA DA SILVA AQUINO
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação

**CEI MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 04, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: ELISIENE PEREIRA FREITAS ARAÚJO e ANA PAULA ARAÚJO FEITOSA, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 003/2018:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
03/2018	ESTRATÉGIA CONTABIL LTDA ME

Objeto: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de JUNHO do ano de 2018.

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 03/2018

PROCESSO Nº: 003/2018

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito João Batista de Jesus Ribeiro.

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL –ME.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2018.

OBJETO: SERVIÇOS CONTÁBEIS: Escrituração Contábil, Diário & Razão, Elaboração e Apresentação de Obrigações Acessórias como: Declarações junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Balanço patrimonial, elaboração da folha de pagamento, entre outras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Julho a Dezembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil novecentos e Cinquenta Reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da lei federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 28 de junho de 2018.

Publique-se

Alessandra Dantas Tavares Ribeiro  
Presidente da Associação

**CEI MUNICIPAL PROFª. MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA  
ARAGUAÍNA -TOCANTINS**

Portaria nº 006/2018

Araguaína, 02 de Agosto de 2018.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA.  
ARAGUAÍNA -TOCANTINS DATA: 02/08/2018

A presidenta da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Profª Mª de Fátima Santos Oliveira, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e APARECIDA DE CÁSSIA COSTA e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 VALDIRENE ALVES FRAZÃO E SILVA
- 02 KATIANA SILVA MOURA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Valdirene Alves Frazão e Silva  
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Portaria nº 010/2018

Araguaína, 08 de Agosto de 2018.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA, ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 08/08/2018

A presidenta da Associação de Apoio da Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e SONIA ALVES PEREIRA SILVA, e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 JOCIELLY SOUSA RIBEIRO
- 02 CLAUDEMIR COELHO FEITOSA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CESAR RODRIGUES OLIVEIRA

- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EDINA MARIA ALVES DE SOUZA RODRIGUES  
Presidente da Associação

**CEI SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 006/2018

Araguaína, 08 de Agosto de 2018

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI SÃO JOSÉ OPERÁRIO. ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 08/08/2018

A presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: HONEQUE LUZ DA SILVA, RICARDO GOMES CAVALCANTE, LUCIREIS SOARES RODRIGUES e DALILLA PACINI RESPLANDES, e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:

- 01 IRISNETE RODRIGUES
- 02 NAIRA NÚBIA ALVES DE OLIVEIRA
- 03 BREDÁRIO ALVES DE OLIVEIRA
- 04 CARLA EMANUELLY DE BRITO DAMASCENO
- 05 CLAUDIA SANTOS SILVA
- 06 CLEUBY VIEIRA DA SILVA
- 07 DANILO SOARES DE SOUZA
- 08 ELLEN BATISTA SOBRAL
- 09 YTALO CÉSAR RODRIGUES OLIVEIRA
- 10 IRAMAR DOS REIS SILVA
- 11 NORMANDO CELIO LIMA MORAIS
- 12 PAULO FRANK DA COSTA SOUSA
- 13 ISAAC BRAZ NUNES AZEVEDO
- 14 DAVID NERY MACÊDO
- 15 SCARLET OLIVEIRA ALENCAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRISNETE RODRIGUES  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei São José Operário

**SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO SMF: 2474.220.493.0000304/2017  
INTERESSADO: RACHEL FERREIRA DE REZENDE  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 1236/GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 13/2018 (fls. 06,07) e Relatório de Consulta Geral de Débitos (fl. 03), emitidos pelo Departamento de IPTU, nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2010, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 6242, conforme comprovação do cumprimento quinzenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 06 de Agosto de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA  
Secretário Executivo  
Portaria nº 016/2017

PROCESSO SMF: 2474.220.493.0000138/2017  
INTERESSADO: HELIO RODRIGUES CARVALHO  
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO Nº 1237/GAB – 2018

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes:

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Técnico-Administrativo nº 14/2018 (fls. 07,08) e Relatório de Consulta Geral de Débitos (fl. 03), emitidos pelo Departamento de IPTU, nos quais constata a inexistência de processo de execução fiscal ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2006-2011, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) nº 36409, conforme comprovação do cumprimento quinzenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de Agosto de 2018.

GILSON CUTRIM FERREIRA  
Secretário Executivo  
Portaria nº 016/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 604/2018			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	ARAUJO CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 426 CENTRO		
CEP	77.808.270	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGÊNERES		
CPF/CNPJ	14.207.129/0001-80	INSC. MUNICIPAL	11879

  

RELATO FISCAL	
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 01/02/2015 a 09/07/2015, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>Fato Gerador:</b> da obrigação tributária foram os serviços de construção civil, conforme dispõe os Arts. 262, 264, 266, 273 da LC 017/2013.</li> <li>❖ <b>A Base de Cálculo:</b> A receita foi apurada de acordo os artigos. 276, § 1º, artigo 289, da LC 017/2013.</li> <li>❖ <b>Alíquota:</b> 3% (três por cento), conforme item 7, subitem 7.02 da lista de serviços do artigo 280 da Lei Complementar 017/2013, de 27/12/2013.</li> </ul>	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA		
❖ <b>Infração:</b> O contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.		
❖ <b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora a razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da LC nº 17/2013, combinado com artigos 110 e 112 da Lei Complementar nº 058/2017, de 30 de dezembro de 2017.		

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com os mesmos dispositivos legais da L. C. 058 /2017 de 30/12/2017. E ainda nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	ISSQN	2.602,28
	Correção Monetária	431,34
	Juros de Mora	925,58
	Multa	1.213,44
	<b>TOTAL</b>	<b>5.172,64</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Impugnar o Lançamento</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Local: Araguaína - Tocantins
Matrícula: 3559-9	Data: 30/07/2018
Assinatura:	Hora: 16:29

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura e Carimbo:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	
Os valores serão atualizados no ato do pagamento	
Auto extraído em 3 vias	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 605/2018			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	ARAUJO CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 426 CENTRO		
CEP	77.808.270	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA.		
CPF/CNPJ	14.207.129/0001-80	INSC. MUNICIPAL	11879

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2015 a 2018.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>O Fato Gerador:</b> É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, II, 153 da Lei 1.134/91 e artigos 377, incisos I e II, 378 e 379 da LC 058/17.</li> <li>❖ <b>A Base de Cálculo:</b> foi apurada com base nos seguintes decretos e lei: Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.2, para 2015; Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.2, para 2016; Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.2, para 2017. LC 058/2017 de 30.12.2017, anexo III, tabela 1,2, a.2, para 2018.</li> </ul>	
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
❖ <b>Infrações:</b> O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91 e art. 380, inciso II, alínea "A" da LC 058/17.	
❖ <b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora a razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 e art. 447, § único da LC 058/17.	

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013 e artigo 446 § 2º, I ao VII da lei complementar 58/2017 de 30 de Dezembro de 2017.	TVRE	880,14
	Correção Monetária	64,97
	Juros	176,08
	Multa	306,49
	<b>Total</b>	<b>1.427,68</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Impugnar o Lançamento.</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Local: ARAGUAÍNA - TO
Matrícula: 3559-9	Data: 30/07/2018
Assinatura:	Hora: 16:42

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 606/2018			
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	ARAUJO CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 426 - CENTRO		
CEP	77.808.270	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA.		
CPF/CNPJ	14.207.129/0001-80	INSC. MUNICIPAL	11879

RELATO FISCAL	
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 315/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, detou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, por recusarem a exibição dos documentos solicitados por meio da TIAF nº 282/2018, publicado no Diário Oficial de nº 1590 datado do dia 19/06/2018.	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL	
❖ <b>Infração:</b> O contribuinte infringiu o artigo 315, § 4º da LC nº 058/2017, de 30 de Dezembro de 2017.	
❖ <b>Penalidade:</b> O contribuinte foi penalizado conforme disposto no Art. 361, Inciso V, alínea C da LC nº 058/2017.	
Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS serão punidas com as seguintes multas: v - por faltas relacionadas com a ação fiscal: e) o valor equivalente a R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais) aos que recusarem a exibição de Notas Fiscais, de livros ou quaisquer documentos fiscais, contábeis e comerciais;	

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, inciso V alínea C da Lei Complementar nº 058/2017, de 30/12/2017.	Multa	4.120,00
	<b>Total</b>	<b>4.120,00</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Impugnar o Lançamento</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: OSMAR FEITOSA DA MOTA	Assinatura:
Matrícula: 3559-9	Data: 30/07/2018
Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	Hora: 17:05

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Data:
Assinatura e Carimbo:	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 315/2018			
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA ME		
FANTASIA	ARAUJO CONSTRUÇÕES		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE S. LIMA, Nº 426 CENTRO		
CEP	77.808.270	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	14.207.129/0001-80	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11879
<b>RELATO FISCAL</b>			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.			
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: <ul style="list-style-type: none"> <li>Nº 604/2018 (ISSQN/ Próprio) no valor de R\$ 5.172,64 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos);</li> <li>Nº 605/2018 (Alvarás) no valor de R\$ 1.427,68 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos);</li> <li>Nº 606/2018 (Descumprimento das Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 4.120,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte Reais)</li> </ul> Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um <b>Crédito Tributário</b> no valor total de <b>R\$ 10.720,32</b> (Dez Mil, Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Dois Centavos).			
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/02/2015 a 31/05/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Distribuição.			
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			

AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	MATRÍCULA:	3559-9
ASSINATURA		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	30/07/2018
SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)			
NOME:		DATA:	
CPF:			

(assinatura e carimbo)

1ª NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 156/2018			
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA - ME		
FANTASIA	CICLO BIKE		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 695 - BAIRRO: SÃO JOÃO		
CEP	77807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	00.320.548/0001-19	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	673
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>			
<b>DA BAIXA NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE, LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2017</b>			
<i>Art. 249. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou immune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.</i>			
<i>§ 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.</i>			
<i>§ 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.</i>			

INTIMAÇÃO DE BAIXA CADASTRAL	
Em cumprimento à Ordem de Serviço de nº 176/2018 datada em 13/04/2018, fica o Contribuinte acima qualificado INTIMADO no prazo de <b>05 (Cinco) dias</b> a EFETUAR a BAIXA de suas atividades econômicas, conforme Art. 249, § 9º e § 14º da Lei Complementar nº 058/2017. Tendo em vista a BAIXA do CNPJ junto a RFB em 27/01/2016.	

DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	
<b>ARTIGO 315.</b> O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.	
<i>§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.</i>	

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	Assinatura:		
Matricula: 3543-2			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 09/07/2018	Hora: 15:56	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	Data: / /
CPF: 648.583.401-04	

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA-ME		
NOME DE FANTASIA	CICLO BIKE		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 695 - BAIRRO: SÃO JOÃO		
CEP	77807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	00.320.548/0001-19	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	673

DESCRIÇÃO	
Tendo em vista: <ul style="list-style-type: none"> <li>A Ordem de Serviços - OS de Nº 176/2018 datada em 13/04/2018;</li> <li>O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 185/2018 datado em 17/04/2018.</li> </ul> Estamos recebendo o(s) documento(s) relacionado(s) abaixo apresentado(s) pela empresa acima identificada.	
01 - DECLARAÇÃO, datada de 19/04/2018 das receitas mensais dos meses: 01 a 12/2013;	
02 - DECLARAÇÃO, datada de 19/04/2018 justificando a paralisação do período a partir de 01/2014;	
03 - DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE do período: 01/01 a 31/12/2013;	
04 - CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ em 27/01/2016;	
05 - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, início das atividades como optante do MEI, com o CNPJ: 24.104.235/001-91 em 02/02/2016.	
Agradecemos desde já a atenção com o trabalho que está sendo realizado e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.	

LOCAL	Araguaína - TO	DATAS	20/04/2018
AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA	
JOSÉ FRANCISCODA SILVA		3543.2	

Declaro ter entreguem os documento(s) acima relacionado(s) à Autoridade Fiscal competente.

NOME:		DATA	20/04/2018
(assinatura e carimbo)			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 557/2018 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA - ME		
NOME FANTASIA	CICLO BIKE		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 695 - BAIRRO: SÃO JOÃO		
CEP	77807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	14.01. LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO.		
CPF/CNPJ	00.320.548/0001-19	INSC. MUNICIPAL	673

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2013.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O Fato Gerador: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.</li> <li>A Base de Cálculo: foi apurada com base no seguinte decreto: DECRETO nº 68/2011-TABELA II - a), a.1), combinado com a Portaria GABSF nº 07/2013 de 01/04/2013, para 2013. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário.</li> </ul>	

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Infrações: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.</li> <li>Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013 e Artigo 446, § 2º, I ao VII, da Lei Complementar nº 58/2017.</li> </ul>	

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo TVRE - (2013)		163,17
114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013 e Artigo 446, § 2º, I ao VII, da Lei Complementar nº 58/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	Correção Monetária	58,33
	Juros	102,80
	Multa	88,60
	<b>Total</b>	<b>412,90</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: <ul style="list-style-type: none"> <li>Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>Impugnar o Lançamento.</li> </ul> O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do <u>Termo de Revelia</u> , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.	

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	MATRÍCULA: 3543-2	DATA: 09/07/2018
ASSINATURA:		HORA: 08:17:00	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:		CPF: 648.583.401-04	

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 558/2018 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio			
RAZÃO SOCIAL	FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA - ME		
NOME FANTASIA	CICLO BIKE		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 695 - BAIRRO: SÃO JOÃO		
CEP	77807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	14.01. LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO.		
CPF/CNPJ	00.320.548/0001-19	INSC. MUNICIPAL	673

RELATO FISCAL	
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, conforme mapa descritivo em anexo que faz parte integrante deste Auto de Infração.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O Fato Gerador: Da obrigação tributária, foram os serviços de Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto, conforme dispõe o Art. 40 na Lei nº 2193/2003 e os Arts. 262, 263 e 264 da Lei 017/2013, conforme Item 14, Subitem 14.01 da Lista de Serviço.</li> <li>A Base de Cálculo: Conforme valor DECLARADO pelo Contribuinte e encontra-se tipificado no Art. 48 da Lei nº 2193/2003.</li> <li>Alíquota: 2% (Dois por Cento), conforme à Lei Municipal na Lei nº 2193/2003, Artigo 62.</li> </ul>	

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Infração: O contribuinte infringiu os Artigos 72 e 73 da LC nº 2193/2003 e 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013.</li> <li>Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.</li> </ul>	

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º da Lei Complementar nº 17/2013 e os mesmos dispositivos Legal da Lei Complementar nº 58/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	ISSQN	651,40
	Correção Monetária	222,71
	Juros de Mora	206,37
	Multa	349,65
	<b>TOTAL</b>	<b>1.430,13</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: <ul style="list-style-type: none"> <li>Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>Impugnar o Lançamento.</li> </ul> O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do <u>Termo de Revelia</u> , sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058 de 30/12/2017.	

AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	Local: Araguaína - Tocantins	Matrícula: 3543-2	Data: 09/07/2018
Assinatura:		HORA: 08:35:00	

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	Data:
CPF: 648.583.401-04	

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento. Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 559/2018 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS			
RAZÃO SOCIAL	FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA - ME		
NOME FANTASIA	CICLO BIKE		
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 695 - BAIRRO: SÃO JOÃO		
CEP	77807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	14.01. LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CONSERTO, RESTAURAÇÃO, BLINDAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO.		
CPF/CNPJ	00.320.548/0001-19	INSCR. MUNICIPAL	673

RELATO FISCAL
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 176/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixou de emitir as Notas Fiscais de Prestação de Serviços correspondentes à operação tributada, aplicada a cada mês. Conforme disposto no Art. 361, Inciso II, Alínea b) da Lei Complementar nº 058/2017 e por ter ENCERRADO suas atividades e não comunicar no prazo estipulado na Legislação municipal, conforme Art. 249, § 9º, § 14º da LC nº 058/2017.
Faz parte integrante deste Auto de Infração o TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: Art. 76, Parágrafo Único, da Lei nº 2.193/2003, combinado com Art. 249, § 9º e § 14º e Art. 319, 320 e 321, da LC nº 058/2017;
Art. 76 - Por ocasião da prestação de serviços, será obrigado por parte do contribuinte, a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em todas as operações realizadas, com as indicações, formas e modelos determinados em regulamento, sob pena das penalidades cabíveis.
Parágrafo Único - O regulamento estabelecerá os modelos das notas fiscais de prestação de serviços, a forma, e os prazos para sua validade, e ainda sobre os registros para sua emissão, podendo ainda dispor sobre a dispensa ou obrigatoriedade de determinados normos, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade do estabelecimento.
Art. 249, § 9º. Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar a repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou encerramento da atividade.
§ 14. No caso de encerramento das atividades da empresa, a baixa deverá ser solicitada através de ofício pelo próprio contribuinte, representante legal ou contador responsável ao órgão competente, devendo ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua ocorrência, quando deverá ser realizado o Levantamento Fiscal para apuração da situação de regularidade do mesmo.
Art. 319. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é documento fiscal de emissão obrigatória, emitido pela internet ou por sistemas próprios e armazenado eletronicamente no banco de dados do Município.
Parágrafo Único. O descumprimento na emissão do documento fiscal gera aplicação de multas previstas nesta Lei.
Art. 320. Todos os contribuintes prestadores de serviços alcançados pela incidência ou não incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverão fazer uso da NFS-e.
Art. 321. É obrigatória por parte dos contribuintes prestadores de serviços a emissão de NFS-e em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do imposto, no formato estabelecido neste Código, com as indicações, formas e modelos determinados em regulamento, sob pena das penalidades cabíveis.
§ 2º A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo dia do fato gerador.
Penalidades: O contribuinte não penalizado conforme disposto nos Arts. 361, Inciso II, Alínea b), e 362, Inciso II, da LC nº 058/2017;
Art. 361, II - b) quando o sujeito passivo deixar de emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:
I - de até 20 Notas Fiscais não emitidas por mês R\$ 206,00 x 12 meses = R\$ 2.472,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Dois Reais);
Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão imputadas as seguintes penalidades: I - o valor equivalente a R\$ 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRÇÃO DA MULTA
Espécie Crédito Tributário
Multa - 361, II, b) I 2.472,00
Multa - 362, II 824,00
Total 3.296,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
Pagar o Crédito Tributário;
Parcelar o Crédito Tributário;
Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelação, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017/2017.

AUTORIDADE FISCAL
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
MATRÍCULA: 3543-2
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
DATA: 09/07/2018
HORA: 08:53:00
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
NOME:
DATA:
ASSINATURA E CARIMBO: CPF: 648.583.401-04

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO SMF/DFT/176/2018
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO
RAZÃO SOCIAL: FRANCIMÁRIO ROCHA DE SOUZA - ME
FANTASIA: CICLO BIKE
ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA, Nº 695 - BAIRRO: SÃO JOÃO
CEP: 77807-160 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF: 00.320.548/0001-19 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 673

RELATO FISCAL
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:
A Ordem de Serviços - OS de Nº 176/2018 datada em 13/04/2018;
O Termo de Infração de Ação Fiscal - TIAF de Nº 185/2018 datado em 17/04/2018.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2013 a 31/03/2018, resultando na lavratura dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

- Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações é:
Nº 557/2018 (TVRE) no valor de R\$ 412,90 (Quatrocentos e Doze Reais e Noventa Centavos);
Nº 558/2018 (ISSQN/Próprio) no valor de R\$ 1.430,13 (Um Mil Quatrocentos e Trinta Reais e Treze Centavos);
Nº 559/2018 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 3.296,00 (Três Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais), datados em 09/07/2018.

Esta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 5.139,03 (Cinco Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Três Centavos).
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/03/2018, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (Três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE
FISCAL DE TRIBUTOS: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3543.2
LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
DATA: 09/07/2018

RECIBO
NOME:
CPF: 648.583.401-04
DATA:
(assinatura e carimbo)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 615/2018
Obrigações Acessórias
Processo nº SMF/DFT/310/2018
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO
RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
NOME FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO nº 475 - SALA-112- CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA: 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
CPF/CNPJ: 01.223.750/0001-95 INSC.MUNICIPAL: 13899

Relato Fiscal
Através da Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 310/2018, apuramos que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, por deixar de realizar a Alteração de Dados Cadastrais - Endereço, pois não consta estabelecida no endereço mencionado no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infração: O contribuinte infringiu o Artigo 253 § 16 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 249 § 15 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.
Artigo 249 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que sem ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.
§ 15. No caso de alteração de endereço a atualização junto ao Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá ser promovida antes ou durante a mudança efetiva.

Penalidades: Artigo 362 - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
I - o valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

DESCRÇÃO DA MULTA
Espécie Crédito Tributário
Multa - 362, II da LCM 058/17 824,00
Total 824,00

INTIMAÇÃO
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
Pagar o Crédito Tributário;
Parcelar o Crédito Tributário;
Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelação, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 3546-7
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
DATA: 08/08/2018
HORA: 08:38:12
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
NOME:
DATA:
ASSINATURA E CARIMBO: CPF:
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 614/2018
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
Processo nº: SMF/DFT/310/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO
RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
NOME FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO nº 475 - SALA-112 - CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA: 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
CPF/CNPJ: 01.223.750/0001-95 INSC.MUNICIPAL: 13899

Relato Fiscal
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento referente aos exercícios de 2013, 2014, 2016, 2017 e 2018. E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa Consolidado de Apuração de Crédito Tributário e o Termo de Encerramento da Fiscalização.

- O Fato Gerador: É o exercício do poder de polícia do verificador, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados para efeito de verificar o cumprimento das exigências legais, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, § 1º, b, 147, II, 153-A, §§ 2º e 4º da Lei Municipal 1.134/91 (vigente até o ano de 2017), combinado com os artigos 376, 4, 377-II, 385 §§ 2º e 4º, e 386 da Lei Complementar Municipal 058/2017 (vigente a partir do ano de 2018).
A Base de Cálculo: Apurada conforme os seguintes dispositivos legais:
Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.1, para 2013;
Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.1, para 2014;
Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016;
Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017.
Artigo 379 Anexo II Item 1.2 - a.1 da Lei Complementar Municipal 058/2017, para o exercício de 2018.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL
Infrações: O Contribuinte infringiu o artigo 150, II-A da Lei Municipal nº 1.134/1991 (vigente até o ano de 2017), combinado com o artigo 380, II-A da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 (vigente a partir do ano de 2018), combinados com os Calendários Fiscais instituídos através das Portarias GABSF nº 007/2013 de 01/04/2013, nº 001-A de 02/01/2014, nº 001/2016 de 04/01/2016, nº 001/2017 de 03/01/2017 e nº 001/2018 de 02/01/2018.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E ainda, sofreram, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com o Artigo 447 e § Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DESCRÇÃO DA MULTA
Espécie Crédito Tributário
TVRE 1.021,61
Correção Monetária 154,87
Juros 312,86
Multa 392,19
Total 1.891,53

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
a) Pagar o Crédito Tributário;
b) Parcelar o Crédito Tributário;
c) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelação, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 3546-7
LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
DATA: 08/08/2018
HORA: 08:27:31
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
NOME:
DATA:
ASSINATURA E CARIMBO: CPF:

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.
Auto extraído em 3 vias

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA
Infrações: O Contribuinte infringiu o Artigo 150, II-A da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Descrição da Penalidade
Espécie Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 446 535,87
Correção Monetária 585,87
Juros de Mora 1.425,09
Multa 3.162,28
TOTAL 14.745,50

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: 1) Pagar o Crédito Tributário; 2) Parcelar o Crédito Tributário; ou 3) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelação, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 3546-7
LOCAL: Araguaína - Tocantins
DATA: 08/08/2018
HORA: 08:45:21
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
NOME:
DATA:
ASSINATURA E CARIMBO: CPF:
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.
Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 613/2018
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio
Processo nº: SMF/DFT/310/2018
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO
RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
NOME FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO nº 475 - SALA-112- CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA: 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
CPF/CNPJ: 01.223.750/0001-95 INSC.MUNICIPAL: 13899

Relato Fiscal
Através da Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher o Crédito Tributário referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO, no período de ABR/2014, OUT/DEZ/2015, JAN/ABR/JUN A DEZ/2016, FEV/OUT/DEZ/2017, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário - ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- Fato Gerador: da Obrigação Tributária foram os Serviços tipificados no item 12 subitem 12.13 - Serviços de Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. Item 13 - subitem 13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres; e, também, no Item 17 - Subitem 17.06 - Serviços de Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, conforme previsto nos Artigos 262, 264, 265, 266 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
Base de Cálculo: Apurada nos termos do Artigo 276 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
Alíquota: Calculado à alíquota de 2% (dois por cento) para os serviços do subitem 13.03 e 17.06, e de 5% (cinco por cento) para os serviços do subitem 12.13, conforme previsto no Artigo 280, I, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
Prazo para Recolhimento: Conforme Calendários Fiscais instituídos através das Portarias GABSF nº 001-A de 02/01/2014, nº 001/2015 de 04/01/2015, nº 001/2016 de 04/01/2016 e nº 001/2017 de 03/01/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA
Infrações: O Contribuinte infringiu o Artigo 150, II-A da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Descrição da Penalidade
Espécie Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 114, Inciso I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município. 9.617,26
ISSQN/Próprio 535,87
Correção Monetária 585,87
Juros de Mora 1.425,09
Multa 3.162,28
TOTAL 14.745,50

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: 1) Pagar o Crédito Tributário; 2) Parcelar o Crédito Tributário; ou 3) Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelação, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 3546-7
LOCAL: Araguaína - Tocantins
DATA: 08/08/2018
HORA: 08:45:21
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.
NOME:
DATA:
ASSINATURA E CARIMBO: CPF:
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.
Auto extraído em 3 vias

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº SMF/DFT/310/2018
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO
RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO Nº 475 - SALA 112 - CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF: 01.223.750/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13899

RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO Nº 475 - SALA 112 - CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF: 01.223.750/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13899

RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO Nº 475 - SALA 112 - CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF: 01.223.750/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13899

RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO Nº 475 - SALA 112 - CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF: 01.223.750/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13899

RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO Nº 475 - SALA 112 - CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF: 01.223.750/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13899

RAZÃO SOCIAL: F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME
FANTASIA: HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO: RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO Nº 475 - SALA 112 - CENTRO
CEP: 77.804-030 MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF: 01.223.750/0001-95 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13899

RELATO FISCAL											
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.											
O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:											
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 310/2018 datado em 12/06/2018;</li> <li>♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 305/2018 datado em 05/07/2018;</li> </ul>											
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura dos Autos de Infrações, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.											
Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:											
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Nº 613/2018 (ISSQN/Próprio) no valor total atualizado de R\$ 14.745,50 (Quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), datado em 08/08/2018;</li> <li>♦ Nº 614/2018 (TVRE) no valor total atualizado de R\$ 1.891,53 (Um mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos), datado em 08/08/2018;</li> <li>♦ Nº 615/2018 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) no valor total atualizado de R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais) datado em 08/08/2018;</li> </ul>											
Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que tratam os Autos de Infrações acima, perfazendo um <b>Crédito Tributário</b> no valor total atualizado de <b>R\$ 17.461,03 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)</b> .											
Desta forma, lavra-se o presente <b>TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO</b> para a Empresa <b>F H S PEIXOTO COMUNICAÇÃO-ME</b> , referente ao período de <b>01/01/2013 a 30/06/2018</b> .											
Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre <b>01/01/2013 a 30/06/2018</b> , desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributatividade.											
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>AUTORIDADE COMPETENTE</th> <th>MATRÍCULA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FISCAL DE TRIBUTOS</td> <td>JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA</td> <td>3546-7</td> </tr> <tr> <td></td> <td>LOCAL: ARAGUAÍNA - TO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>DATA: 08/08/2018</td> </tr> </tbody> </table>		AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA	FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA	3546-7		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO		DATA: 08/08/2018
AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA										
FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA										
ASSINATURA	3546-7										
	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO										
	DATA: 08/08/2018										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">RECIBO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NOME:</td> <td>DATA:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		RECIBO		NOME:	DATA:	CPF:					
RECIBO											
NOME:	DATA:										
CPF:											
(Assinatura e carimbo)											

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 546/2018		
Taxa de Verificação da Regularidade do Estabelecimento - TVRE		
Processo nº: SMF/DF/229/2018		
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO		
NOME	ZIMANO LTDA- ME	
NOME FANTASIA	INNOVARE CASA E JARDIM	
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS - QD.14, LT. 01. S/N - SETOR ANHANGUERA	
CEP	77.818-550	
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS	
ATIV. ECONOMICA	52.14 - COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, EQUIP. E CONGÊNERES	
CPF/CNPJ	18.573.152/0002-20	
INSC. MUNICIPAL	19029	
RELATO FISCAL		
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificada, deixou de recolher a <b>Taxa de Verificação da Regularidade do Estabelecimento referente ao exercício de 2017</b> . E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa Consolidado de Apuração de Crédito Tributário/TVRE e o Termo de Encerramento da Fiscalização.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ <b>O Fato Gerador:</b> É o exercício do poder de polícia do município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados para efeito de verificar o cumprimento das exigências legais, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, 1 § 1º, b, 147, II, 153-A §§ 2º e 4º da Lei Municipal 1.134/91.</li> <li>♦ <b>A Base de Cálculo:</b> Apurada conforme o seguinte Decreto: Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017;</li> </ul>		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL		
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ <b>Infrações:</b> O Contribuinte infringiu o artigo 150, II-A da Lei Municipal nº 1.134/1991, combinado com o Calendário Fiscal instituído através da Portaria GABSF nº 001/2017 de 03/01/2017.</li> <li>♦ <b>Penalidades:</b> Os Créditos vencidos sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E ainda, sofreram, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com o Artigo 447 e o Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.</li> </ul>		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Descrição	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 446 § 2º, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE	230,97
	Correção Monetária	8,26
	Juros	34,65
	Multa	71,77
	<b>Total</b>	<b>345,65</b>
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: 1)Pagar o Crédito Tributário; 2)Parcelar o Crédito Tributário; ou 3)Impugnar o Lançamento.		
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.		
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO	
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 28/06/2018	
ASSINATURA:	HORA: 16:44:20	
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:	DATA:	
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:	
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.		
Os valores serão atualizados no ato do pagamento		
Auto extraído em 3 vias		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 547/2018		
Obrigações Acessórias		
Processo nº SME/DF/229/2018		
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO		
RAZÃO SOCIAL	ZIMANO LTDA- ME	
NOME FANTASIA	INNOVARE CASA E JARDIM	
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS - QD.14, LT. 01. S/N - SETOR ANHANGUERA	
CEP	77.818-550	
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS	
ATIV. ECONOMICA	52.14 - COMÉRCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES	
CPF/CNPJ	18.573.152/0002-20	
INSC. MUNICIPAL	19029	
Relato Fiscal		
Através de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 229/2018, apuramos que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificada, deixou de cumprir com a <b>OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA</b> , por deixar de comunicar o encerramento das atividades da empresa ocorrido em 03/02/2017, conforme consta da Terceira Alteração Contratual na Cláusula Primeira, sendo protocolado o processo no Simplifica somente em 22/03/2017, em desacordo com o prazo regulamentar.		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL		
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ <b>Infração:</b> O contribuinte infringiu os Artigos 253 § 9º da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 249 § 9º da Lei Complementar Municipal nº 058/2017;</li> <li>♦ <b>Artigo 249 -</b> Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isentas ou imunes, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.</li> <li>♦ <b>§ 9º.</b> Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.</li> <li>♦ <b>Penalidades:</b> Artigo 362 - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades: II - o valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.</li> </ul>		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Descrição	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 362, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.	Art. 362, II da LCM 058/17	824,00
	<b>TOTAL</b>	<b>824,00</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>♦ Impugnar o Lançamento.</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.	
AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3546-7	DATA: 28/06/2018
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	HORA: 16:58:32
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.	
Os valores serão atualizados no ato do pagamento	
Auto extraído em 3 vias	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF											
PROCESSO Nº SMF/DF/229/2018											
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO											
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ZIMANO LTDA- ME										
FANTASIA	INNOVARE CASA E JARDIM										
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS - QD.14, LT. 01. S/N - SETOR ANHANGUERA										
CEP	77.818-550										
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO										
CNPJ/CPF	18.573.152/0002-20										
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	19029										
RELATO FISCAL											
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.											
O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:											
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 229/2018 datado em 10/05/2018;</li> <li>♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 241/2018 datado em 05/06/2018;</li> </ul>											
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal pela Contribuinte, e que resultou na lavratura dos Autos de Infrações, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.											
Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:											
<ul style="list-style-type: none"> <li>♦ Nº 546/2018 (TVRE) no valor total atualizado de R\$ 345,65 (Trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), datado em 28/06/2018;</li> <li>♦ Nº 547/2018 (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA) no valor total atualizado de R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais), datado em 28/06/2018;</li> </ul>											
Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que tratam os Autos de Infrações acima, perfazendo um <b>Crédito Tributário</b> no valor total atualizado de <b>R\$ 1.169,65 (UM MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)</b> .											
O Contribuinte requer Baixa junto ao Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Araguaína, através do processo nº SMF/53608/2018 datado em 14/04/2018, e considerando a Situação Fiscal com pendências, apuradas através dos documentos apresentados e das informações constantes na base de dados da SEFAZ, opinamos pelo <b>INDEFERIMENTO</b> da solicitação.											
Desta forma, lavra-se o presente <b>TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO</b> para a Empresa <b>ZIMANO LTDA - ME</b> , no período de <b>28/10/2015 A 14/04/2018</b> .											
Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre <b>28/10/2015 A 14/04/2018</b> , desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributatividade.											
Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 04 (quatro) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>AUTORIDADE COMPETENTE</th> <th>MATRÍCULA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FISCAL DE TRIBUTOS</td> <td>JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA</td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA</td> <td>3546-7</td> </tr> <tr> <td></td> <td>LOCAL: ARAGUAÍNA - TO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>DATA: 28/06/2018</td> </tr> </tbody> </table>		AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA	FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	ASSINATURA	3546-7		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO		DATA: 28/06/2018
AUTORIDADE COMPETENTE	MATRÍCULA										
FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA										
ASSINATURA	3546-7										
	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO										
	DATA: 28/06/2018										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">RECIBO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NOME:</td> <td>DATA:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		RECIBO		NOME:	DATA:	CPF:					
RECIBO											
NOME:	DATA:										
CPF:											
(Assinatura e carimbo)											

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N. 004/2015  
 PROCESSO N. 2015042800  
 CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito  
 CONTRATADO: Harlem Dias da Costa Ltda-ME.  
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 004/2015.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 003/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 1.533/2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal 8.666/93).  
 VALOR ESTIMADO DE R\$: 7.464,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 27/07/2018.  
 VIGÊNCIA: 27/07/2018 a 26/07/2019.  
 DOTAÇÃO: CÓD: 02 - F.P: 04.122.2000.2.300 - E.D: 33.90.39.83,  
 FICHA: 20180494, Vinculo: 10.  
 SIGNATÁRIO: Secretário Chefe de Gabinete.

Araguaína - Estado do Tocantins, 27 de julho de 2018.

Carlos Murad  
 Secretário Chefe de Gabinete

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA****DESPACHO DE CANCELAMENTO**

DESPACHO N.º 40/2018  
PROCESSO N.º 2474.084.149.0000136/2017  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2018  
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Limpeza Pública no Perímetro Urbano de Araguaína-TO

O Secretário Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a Concorrência Pública n.º 002/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e no que couber a lei Complementar 123/2006, foi CANCELADA, por orientação do Tribunal de Contas do Estado, conforme Parecer n.º 008/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA 002/2017

PORTARIA N.º 100/ 2018

Araguaína 07 de Agosto de 2018.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) José Carlos Alves dos Santos, CPF: 310.975.291-34, Coordenador, matrícula 3582300, prevista para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018, suspendendo os dias 01/08/2018 a 30/08/2018. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01/08/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 07 (sete) dias do mês de Agosto do ano de 2018.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PUBLICAÇÃO PARTICULAR****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A.J.A. COELHO DOS SANTOS, cadastrada sob o CNPJ 22.225.685/0001-07, com nome fantasia COMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para Atividades de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária: Av. Santos Dumont Nº 1706, Loteamento Manoel Gomes da Cunha, Araguaína -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º, 01/86 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.